



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.424, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a divulgação, por meio da internet, dos atos oficiais realizados pelos Conselhos Municipais de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Tatuí divulgará por meio da internet, em seu sitio oficial da rede mundial de computadores, todos os atos oficiais realizados pelos conselhos municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da sua realização.

Art. 2º A pesquisa das informações na internet deverá ser facilitada através da utilização de, no mínimo, os seguintes filtros e opções:

- a) Conselho;
- b) Tipo do ato, com numeração se existir;
- c) Data do documento;
- d) Data da disponibilização na internet.

Art. 3º São considerados atos oficiais os documentos, decisões, normas, comunicados ou qualquer outro ato que contenha informações de interesse social realizados pelos Conselhos Municipais, dentre os quais, destacam-se:

- I - Pautas de reuniões;
- II - Atas de reuniões;
- III - Deliberações;
- IV - Portarias;
- V - Resoluções;
- VI - Editais;
- VII - Publicações;
- VIII-Planejamentos e cronogramas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, supridas se necessário.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.424, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 60 dias contados da data de sua publicação.

Tatuí, 06 de Dezembro de 2019


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/12/19
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 887/AJT/CMT/19, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Antonio Marcos de Abreu.